



DECRETO Nº 1164 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre: “Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI, e dá outras providências”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis;

CONSIDERANDO os dispositivos da Constituição Federal (art. 205, 206 e 227), da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 6, que trata da Educação em Tempo Integral, da Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), e da Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.453/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, prevendo, em sua Meta 6, o atendimento de 35% dos alunos da educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, de forma participativa e intersetorial, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, respeitando os princípios de equidade, inclusão, diversidade, justiça curricular, sustentabilidade socioambiental e gestão democrática, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 07/2025;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI, concebida para ofertar jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular, à Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e às disposições da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como finalidade propor, acompanhar e validar as ações da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, estruturadas em seis dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;





- II – gestão democrática da política;
- III – articulação intersetorial e integração com territórios;
- IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
- V – valorização e desenvolvimento profissional dos educadores;
- VI – monitoramento e avaliação da política.

Art. 3º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- I – Secretário Adjunto(a) Municipal de Educação;
- II – Supervisor(a) de Ensino;
- III – Coordenador(a) Pedagógico(a);
- IV – Representante do CACS-FUNDEB;
- V – Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- VI – Representante do Poder Executivo Municipal;
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII – Representante da comunidade escolar (pais/responsáveis ou estudantes, quando aplicável).

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da Secretária Adjunta Municipal de Educação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar a minuta da Política Municipal de Educação em Tempo Integral – PMETI ao Conselho Municipal de Educação, para análise, homologação e posterior publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de Maio de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

